

Termo de Referência

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de construção, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundos e Secretarias do Município de Igarapé-Açu/PA, conforme natureza, condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Sumário

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	6
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	6
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	6
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	7
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	8
7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	11
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	11
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente termo de referência para: Registro de Preços para aquisição de material de construção, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundos e Secretarias do Município de Igarapé-Açu/Pa, conforme natureza, condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A tabela abaixo, apresenta a descrição de quantitativo a ser seguido:

ITEM	MATERIAL	UND	TOTAL
1	Aditivo de pega para argamassa	L	1000
2	Água raz	L	660
3	Arame galvanizado nº 18	UN	360
4	Arame recozido	UN	1370
5	Areia branca	KG	4000
6	Argamassa colante p/ assentamento de cerâmica AC.I	KG	6300
7	Argamassa colante p/ assentamento de cerâmica AC.II	M³	7200
8	Argamassa para rejuntamento cerâmico, saco plástico 1kg	KG	4000
9	Arruela lisa polida Ø 1/2"	KG	1500
10	Arruela lisa polida Ø 1/4"	KG	1500
11	Arruela lisa polida Ø 3/8"	UN	1500
12	Azulejo 20 x 20cm branco, classe A	UN	4300
13	Barra rosqueada Ø 1/2", vara 1m	UN	180
14	Barra rosqueada Ø 1/4", vara 1m	UN	180
15	Barra rosqueada Ø 3/8", vara 1m	M²	180
16	Batentes para porta (0,80 x 2,10 x 0,15m) e= 3cm em madeira de lei	UN	565
17	Bucha plástica tipo S nº 10	UN	2500
18	Bucha plástica tipo S nº 12	UN	2500
19	Bucha plástica tipo S nº 6	UN	2500
20	Bucha plástica tipo S nº 8	UN	2500
21	Cadeado, corpo em latão maciço, haste em aço cromado e chave em latão, tam. 35mm	UN	215
22	Cadeado, corpo em latão maciço, haste em aço cromado e chave em latão, tam. 45mm	UN	350
23	Cadeado, corpo em latão maciço, haste em aço cromado e chave em latão, tam. 50mm	UN	315
24	Cal hidratado	UN	2920
25	Capote para telha de barro	UN	1910
26	Cerâmica 40 x 40cm PEI-5, classe A	UN	2750
27	Cimento portland CPIV, SC 50kg	UN	26000
28	Compensado de 1,60 x 2,20m, 15mm	KG	570
29	Compensado de 1,60 x 2,20m, 20mm	UN	570
30	Corrente soldada, elo curto galvanizado 28 x 28 mm, Ø9,0	M²	130
31	Cuba de embutir retangular, louça branca, ref L 42	UN	132
32	Cumeeira onduline	UN	4500
33	Dobradiça latão cromado 3" x 2.1/2" c/ parafuso	UN	1800
34	Emenda de forro PVC, vara de 6m	UN	860
35	Espaçador para azulejo 3mm, pacote com 100 unidades	KG	160
36	Espaçador para azulejo 5mm, pacote com 100 unidades	UN	170
37	Fechadura de embutir com cilindro latão cromado, 40mm p/ porta interna, maçaneta de alavanca	UN	800
38	Fecho livre/ocupado	UN	280
39	Forro PVC, régua 100mm x 10mm, branco, produzido com material virgem	UN	2650
40	Fundo branco fosco galão 3,6L	UN	750

41	Fundo para galvanizado, primer promotor de ader�ncia, anticorrosivo, para superf�cies met�licas n�o ferrosas. Embalagem: gal�o com 3,6 litros	UN	720
42	Fundo preparador de parede, selador para superf�cies porosas, promove fixa��o e rendimento da tinta. Gal�o 3,6L	UN	1160
43	Janela de alum�nio de correr com vidro liso, 1,00 x 1,00m	UN	280
44	Kit de fixa��o para telha onduline	UN	2850
45	Lavat�rio com coluna, lou�a branca, ref.L 91 - lavat�rio, C 9 - coluna	M ²	305
46	Lavat�rio sem coluna, lou�a branca ref.L 915 - lavat�rio	GAL	105
47	Lixa para ferro n� 120, fl	GAL	2000
48	Lixa para ferro n� 160, fl	GAL	2000
49	Lixa para ferro n� 220, fl	UN	2000
50	Lixa para ferro n� 80, fl	UN	2000
51	Lixa para parede n� 120, fl	UN	2000
52	Lixa para parede n� 150, fl	UN	2000
53	Lixa para parede n� 200, fl	UN	2000
54	Lixa para parede n� 80, fl	UN	2000
55	Lona preta, rolo 6m x 50m	UN	45
56	Madeira de lei serrada	UN	1200
57	Massa a �leo para acabamento em madeira e metal. Gal�o 3,6 L	UN	330
58	Massa acr�lica para reparo e acabamento em paredes internas e externas. Secagem r�pida. F�cil lixamento. Embalagem: gal�o de 3,6 litros	UN	3500
59	Massa PVA para reparo e acabamento em paredes internas.Embalagem: gal�o de 3,6 litros	UN	1650
60	Parafuso fenda philips p/ madeira, chipboard, 3.0 x 30mm	UN	1500
61	Parafuso fenda philips p/ madeira, chipboard, 4.0 x 40mm	UN	1500
62	Parafuso fenda philips p/ madeira, chipboard, 5.0 x 50mm	UN	1500
63	Parafuso fenda simples p/ madeira, lat�o polido 3.2 x 30mm	UN	1200
64	Parafuso fenda simples p/ madeira, lat�o polido 4.2 x 40mm	M ³	1200
65	Parafuso fenda simples p/ madeira, lat�o polido 5.5 x 50mm	GAL	1200
66	Parafuso franc�s, unc, zincado c/ porca e arruela de 1/2" x 6"	GAL	880
67	Parafuso franc�s, unc, zincado c/ porca e arruela de 1/4" x 2"	GAL	880
68	Parafuso franc�s, unc, zincado c/ porca e arruela de 3/8" x 4"	UN	880
69	Parafuso sextavado, rosca soberba, �o zincado 1/2" x 70mm	UN	880
70	Parafuso sextavado, rosca soberba, �o zincado 1/2" x 90mm	UN	880
71	Parafuso sextavado, rosca soberba, �o zincado 1/4" x 30mm	UN	980
72	Parafuso sextavado, rosca soberba, �o zincado 1/4" x 40mm	UN	880
73	Parafuso sextavado, rosca soberba, �o zincado 3/8" x 50mm	UN	880
74	Parafuso sextavado, rosca soberba, �o zincado 3/8" x 60mm	UN	880
75	Parafuso sextavado, unc, �o zincado c/ porca e arruela 1/2" x 4"	UN	880
76	Parafuso sextavado, unc, �o zincado c/ porca e arruela 1/2" x 6"	UN	880
77	Parafuso sextavado, unc, �o zincado c/ porca e arruela 1/4" x 2"	UN	880
78	Parafuso sextavado, unc, �o zincado c/ porca e arruela 1/4" x 2.1/2"	UN	880
79	Parafuso sextavado, unc, �o zincado c/ porca e arruela 3/8" x 3"	UN	880
80	Parafuso sextavado, unc, �o zincado c/ porca e arruela 3/8" x 3.1/2"	UN	880
81	Pedra preta	UN	1450
82	Perfil de PVC, vara de 6m, tipo U (arremate de parede)	UN	2590
83	Pernamanca madeira mista 5m	UN	2000
85	Porca sextavada � 1/2"	UN	1800
86	Porca sextavada � 1/4"	UN	1800
87	Porca sextavada � 3/8"	UN	1800
88	Porta de madeira compensada (0,80 X 2,10m)	UN	790
89	Prego 1.1/2" x 13	M ³	1325
90	Prego 2" x 12	UN	1500
91	Prego 3" x 9	DZ	1500
92	Prego 5" x 5	UN	705
93	Prego 7/8" x 17	UN	505
94	Rip�o cupiuba 4m	UN	2000
95	Rip�o misto 4m	UN	2000
96	Rodap� cer�mico branco, classe A	UN	2750

97	Rolo para pintura, 15cm, espuma de poliéster, com cabo	KG	300
98	Rolo para pintura, 15cm, pele de carneiro, altura da lâ 13 mm, com cabo	KG	300
99	Rolo para pintura, 23cm, espuma de poliéster, com cabo	KG	300
100	Rolo para pintura, 23cm, pele de carneiro, altura da lâ 19 mm, com cabo	KG	300
101	Rolo para pintura, 5cm, espuma de poliéster, com cabo	KG	300
102	Rolo para pintura, 5cm, lâ de carneiro, altura da lâ 5 mm, com cabo	DZ	300
103	Rolo para pintura, 9cm, espuma de poliéster, com cabo	DZ	300
104	Rolo para pintura, 9cm, pele de carneiro, altura da lâ 13 mm, com cabo	M	300
105	Seixo fino	UN	2000
106	Selador acrílico para superfícies porosas. Melhora aderência e rendimento da tinta. Galão 3,6L	UM	800
107	Seixo Medio	UN	2000
108	Selador para madeira, prepara a superfície e melhora o acabamento. Galão 3,6L	UN	300
109	Tábua de madeira, 1" de espessura, 6" de largura, 4 metros de comprimento.	UN	460
110	Tábua para laje 4m	UN	1800
111	Tanque de parede aço inox, ref. 94401107	UN	79
112	Tela de aço galvanizado (fio 10, malha 2")	UN	300
113	Telha de fibra vegetal, onduline	M ³	8000
114	Thinner	M ³	800
115	Tijolo de barro furado (6 furos), dimensão 9 x 14 x 24cm, L x H x C	GAL	97000
116	Tinta à base de borracha clorada na cor amarela para demarcação de tráfego em galão de 3,6 litros	GAL	160
117	Tinta borracha clorada preta para demarcação de tráfego, Galão 3,6 L.	UN	140
118	Tinta acrílica para piso. Alta resistência. Galão 3,6 L	DZ	571
119	Tinta acrílica semi brilho, lavável e resistente. Galão 3,6 L	DZ	2241
120	Tinta batida de pedra, acabamento texturizado e resistente. Galão 3,6 L	UN	180
121	Tinta esmalte acetinado, acabamento suave e durável. Galão 3,6 L	M ²	1110
122	Tinta esmalte alto brilho, resistente e durável. Galão 3,6 L	UN	620
123	Tinta zarcão, primer anticorrosivo para proteção de metais. Galão 3,6 L	L	80
124	Treliça de aço ref. TG 12M 6m	UN	770
125	Treliça de aço ref. TG 8L, 6m	GAL	990
126	Trincha de 1"	GAL	1034
127	Trincha de 2"	GAL	1042
128	Trincha de 3"	GAL	1068
129	Tubo concreto c/ armadura Ø 0,60m	GAL	1000
130	Tubo concreto c/ armadura Ø 0,80m	GAL	1000
131	Tubo concreto c/ armadura Ø 1,00m	GAL	1000
132	Tubo concreto c/ armadura Ø 1,20m	GAL	1000
133	Vaso sanitário c/ cx. acoplada, louça branca, ref. CP 929	UN	400
134	Vaso sanitário, louça branca, ref.P 9	UN	1169
135	Vergalhão CA 50 Ø 1/2"	UN	2000
136	Vergalhão CA 50 Ø 3/8"	UN	2000
137	Vergalhão CA 50 Ø 5/16"	UN	2000
138	Vergalhão CA 60 Ø 4.2mm	UN	2000
139	Vergalhão CA 60 Ø 6.0mm	UN	2000
140	Vergalhão liso CA-24 Ø 3/8"	UN	2000
141	Verniz copal, brilho transparente, protege madeira. Galão 3,6 L	UN	205
142	Verniz marítimo, protege madeira contra água e sol. Galão 3,6 L	UN	135
143	Vidro cristal comum em caixilho e = 4 mm	UN	125
144	Vidro cristal comum em caixilho e = 5 mm	UN	185
145	Vidro cristal comum em caixilho e = 6 mm	UN	125

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.5. Após a ATA de Registro de Preço o prazo da contratação será de 12 meses, podendo haver prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

1.6. O custo estimado total da contratação conforme custos unitários apostos no ETP, porém no aguardo de nova cotação de preços;

1.8. O critério de avaliação das propostas será **Menor Preço por Item.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico;

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A presente solução, promoverá a disponibilização de insumos essenciais ao pleno exercício das atividades administrativas praticadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, garantindo a continuidade da oferta dos serviços públicos pelo bem-estar dos usuários envolvidos.

3.2. Nem todos os materiais de construção precisam ter uma validade estrita. Por exemplo, materiais como cimento, argamassa e outros produtos que, se expostos ao tempo, podem perder suas propriedades.

3.2.1. Cimento:

"O cimento deverá ser entregue com prazo de validade não inferior a 6 meses da data da entrega."

3.2.2. Argamassa:

"A argamassa deverá ser entregue com prazo de validade não inferior a 3 meses da data da entrega."

3.2.3. Tintas:

"As tintas deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega."

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Não se aplica.

4.1.2. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.2.1. Não se aplica.

4.1.3. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.3.1. Não se aplica.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente será(ão) pago(s) o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens/materiais será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Barão do Rio Branco, s/n, bairro: centro, Igarapé-Açu/PA. Ou em casos imprevistos no endereço que a secretaria informar no ato da solicitação;

5.3. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior às especificações na cláusula 3.12 deste Termo de Referência;

5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

5.6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da

Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017);

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017);

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017);

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022):

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

Secretaria Municipal de Obras – CNPJ: 05.149.117/0001-55

Av. Barão do Rio Branco, S/N, Centro

CEP 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022):

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022):

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que

ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Os abastecimentos dos materiais deverão ser em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. A Nota de Empenho será emitida, com um quantitativo previsto de forma que a entrega poderá ser fracionada conforme o consumo do período;

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de 30 dias após a entrega dos itens;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (art. 30 da IN nº 3, de 2018) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do utilizando os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, de 2021:

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Secretaria Municipal de Obras – CNPJ: 05.149.117/0001-55

Av. Barão do Rio Branco, S/N, Centro

CEP 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA.

8.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada uni-pessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971, quando for o caso;

8.1.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados, quando for o caso;

8.1.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço, quando for o caso;

8.1.13. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, quando for o caso;

8.1.14. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, quando for o caso;

8.3.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.3.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.3.** FIC - Ficha de inscrição do contribuinte;
- 8.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.6.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.9.** Certidão Municipal;
- 8.2.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



8.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.2.11.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

8.3. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.3.1. Para os itens: 5, 56, 81, 83, 94, 95, 105 e 107 Alvara/Licença ou Declaração emitida pela Secretaria de Meio Ambiente da Sede da Licitante, para compra e revenda de madeiras e extração de areia.

a) Alvará/Licença ou Declaração emitida pela secretaria de Meio Ambiente da Sede da Licitante.

b) Licença de operação (LO)

8.3.2. Atestado de Capacidade técnica.

8.3.3. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com validade vigente, relativo ao estabelecimento, quando aplicável ao item a ser executado.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025. A serem demonstrada pelo setor competente.

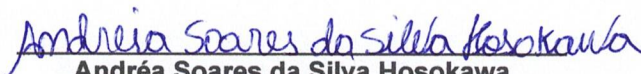
Igarapé-Açu/PA, 14 maio de 2025.



Larissa Lima dos Santos
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 – GP/PMI



Bruno César Nogueira Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2025 – GP/PMI



Andréa Soares da Silva Hosokawa
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 007/2025 – GP/PMI



Anderson Benito de Oliveira de Amaral
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025 – GP/PMI



Francisco de Souza Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 003/2025 – GP/PMI



Patrício Aguiar da Silva
Secretário Municipal de Obras
Decreto Nº 004/2025 – GP/PMI